



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
ADM. ANTONIO ARMANDO
Governo que faz!
PROCURADORIA GERAL

Protocolo Nº _____
25 OUT. 2001
[Signature]
Secretaria Geral

LEI MUNICIPAL Nº 091/2001.

Cria a Unidade Fiscal de Marituba-UFM
e dá outras providências.

Lei: A Câmara Municipal de Marituba aprovou e eu sanciono a seguinte

Art. 1º - Fica criada a Unidade Fiscal de Marituba, correspondente a R\$ 8,00 (oito reais), que será corrigida anualmente pela Unidade Padrão Fiscal do Estado do Pará-UPF.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marituba, 23 de outubro de 2001.

[Signature]
ANTONIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração nesta mesma data, 23 de outubro de 2001.

[Signature]
SÍLVIA ESTELA PINTO BASTOS BRITO
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
ADM. ANTONIO ARMANDO
Governo que faz!
PROCURADORIA GERAL

Câmara Mun, de Marituba
Protocolo N° _____

25 OUT. 2001

[Signature]
Secretaria Geral *[Signature]*

DECRETO N° 166/2001.

Marituba, 23/10/2001.

O PREFEITO MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM RAZÃO DA APROVAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA AO PROJETO DE LEI N° 026/2001:

DECRETA:

Art. 1° - Em razão da aprovação da Câmara Municipal de Marituba, ao Projeto de Lei n° 026/2001 de 12 de setembro de 2001 que “ Cria a Unidade Fiscal de Marituba – UFM”, com Emenda Modificativa a qual *vetei por falta de interesse público* decidi *sancionar* neste ato e, passa a vigor como Lei Municipal n° 091/2001 de 23 de outubro de 2001.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marituba, 23 de outubro de 2001.

[Signature]
ANTONIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração nesta mesma data, 23 de outubro de 2001.

[Signature]
SÍLVIA ESTELA PINTO BASTOS BRITO
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
ADM. ANTONIO ARMANDO
Governo que faz!
PROCURADORIA GERAL

MENSAGEM Nº 037/2001-GABPMM

Marituba, 23/10/2001.

Senhor Presidente:

Câmara Mun. de Marituba Protocolo Nº ----- 25 OUT. 2001  ----- Secretaria Geral J.S.
--

Sirvo-me do presente, informar à V. Excelência e solicitar que transmita a seus Pares que decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei que cria a Unidade Fiscal de Marituba-UFM, criada com a finalidade principal de embasar a declaração de penalidades tributárias previstas no Código Tributário Municipal, posto que as penalidades previstas no CTM, estarem definidas em UFIR, unidade fiscal já extinta, tornando o Diploma Legal obsoleto, VETEI a Emenda Modificativa apresentada na CCJRL, desta Casa, por falta de interesse público, uma vez que adiar a vigência da UFM, somente causará prejuízo ao erário, considerando finalmente que o Projeto Original está amparado na constitucionalidade e legalidade, *posto que não fere o princípio da anterioridade*, uma vez que não cria impostos ou taxas.

Assim, diante do exposto, sancionei o Projeto de Lei nº 026, o qual passará a vigor com o nº de Lei Municipal 091/2001 de 23/10/2001, com o Veto acima descrito, o qual encaminho à apreciação desta Douta Casa Legislativa.

Atenciosamente,


ANTONIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO
Prefeito Municipal de Marituba

EXMº SR.

Vereador FRANCISCO DE OLIVEIRA BESTEIRO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Marituba

